



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 631/2007, 29 de novembro de 2007.

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS  
E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CÉU  
AZUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2008, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, no valor de R\$ 20.829.816,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 20.829.816,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais), assim divididos:

I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 15.750.284,15 (quinze milhões setecentos e cinqüenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 5.079.531,85 (cinco milhões e setenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

## Receitas Correntes

1100	Receita Tributária .....	R\$	2.109.348,21
1200	Receita de Contribuições.....	R\$	190.097,43
1300	Receita Patrimonial.....	R\$	295.612,48



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

1400	Receita Agropecuária .....	R\$	21.725,43
1500	Receita Industrial .....	R\$	17.380,34
1600	Receita de Serviços .....	R\$	174.889,63
1700	Transferências Correntes .....	R\$	19.523.541,23
1900	Outras Receitas Correntes .....	R\$	1.251.384,25
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....</b>		<b>R\$</b>	<b>23.583.979,00</b>

## Receitas de Capital

Operações de Crédito .....	R\$	0,00
Alienação de bens .....	R\$	130.352,52
Transferências de Capital.....	R\$	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>130.352,52</b>
--	------------	-------------------

<b>(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF.....</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.884.515,52)</b>
--	------------	-----------------------

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.829.816,00</b>
-------------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃO

- Poder Legislativo .....	R\$	968.000,00
- Governo Municipal.....	R\$	546.405,00
- Secr. Mun. de Administração e Planejamento.....	R\$	1.966.310,68
- Secr. Mun. de Indústria Comércio e Turismo .....	R\$	409.281,00
- Secr. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária.....	R\$	1.283.415,00
- Secr. Mun. de Saúde.....	R\$	3.846.116,85
- Secr. Mun. de Educação .....	R\$	5.547.065,69
- Secr. Mun. de Cultura, Lazer e Recreação .....	R\$	568.315,00
- Secr. Mun. de Finanças.....	R\$	1.161.927,10
- Secr. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente Rec. Hídricos.....	R\$	783.488,00
- Secr. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte .....	R\$	3.749.491,68

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.829.816,00</b>
------------------------------------	------------	----------------------

## POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R\$	968.000,00
04 – Administração.....	R\$	2.645.814,00
08 – Assistência Social.....	R\$	1.283.415,00
10 – Saúde .....	R\$	3.796.116,85
12 – Educação.....	R\$	5.547.065,69
13 – Cultura .....	R\$	164.850,00



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

15 – Urbanismo .....	R\$ 2.237.111,68
17 – Saneamento .....	R\$ 50.000,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$ 400.307,00
20 – Agricultura .....	R\$ 383.181,00
22 – Indústria .....	R\$ 379.281,00
23 – Comércio e Serviços .....	R\$ 30.000,00
26 – Transportes .....	R\$ 1.512.380,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$ 403.465,00
28 – Encargos Especiais .....	R\$ 1.028.828,78
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$ 20.819.816,00</b>

## PELA NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 7.160.402,01
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 75.000,00
3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$ 11.024.561,84

#### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos .....	R\$ 2.211.225,05
5 – Inversões Financeiras .....	R\$ 0,00
6 – Amortização da Dívida .....	R\$ 250.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência .....	R\$ 108.627,10
-----------------------------------	----------------

<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$ 20.829.816,00</b>
--------------------------------------	--------------------------

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

II - Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, por conta e até o montante, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da lei 4320/64.

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da LRF e Art. 8º da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como sempre que houver excesso de arrecadação em uma fonte já existente.

Art. 5º Fica o Município autorizado a contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento.

Art. 6º Fica o Município autorizado a criar novos, bem como desdobrar os programas de governo já existentes, em funções e subfunções de governo, fontes de recursos, subprojetos e subatividades sem alterar-lhes o valor global.

Art. 7º Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento.

Art. 8º Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento.

Art. 9º Os recursos destinados ao pagamento de pessoal e encargos, para atender às alterações ocasionadas pela implementação de nova estrutura administrativa, na qual servidores poderão ser remanejados de um órgão/unidade administrativa para outra, bem como os reenquadramentos e adequação nos valores dos vencimentos, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre estes órgãos/unidades orçamentárias, sem onerar o limite de remanejamento.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2008, atualizados pela variação do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Céu Azul, is located in the bottom right corner of the document.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

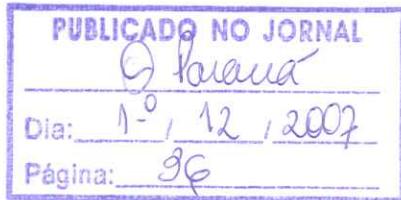
Parágrafo único. Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA/IBGE.

Art. 11 Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 29 de novembro de 2007.



*Rogério Felini Pasquetti*  
Rogério Felini Pasquetti  
Prefeito Municipal



**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

Receita	Despesa
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.109.348,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.097,43
RECEITA PATRIMONIAL	295.612,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	21.725,43
RECEITA INDUSTRIAL	17.380,34
RECEITA DE SERVIÇOS	174.889,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.523.541,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.251.384,25
(-) Dedução para o FUNDEF	-2.884.515,52
	20.699.463,48
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Superávit
Totais .....	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias
	Totais .....
Superávit Orçamento Corrente	2.439.499,63
Receitas de Capital	Despesas de Capital
ALIENAÇÃO DE BENS	INVESTIMENTOS
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	Reserva de Contingência
	Totais .....
	2.569.852,15

Resumo	Receita	Despesa
Receitas Correntes	20.699.463,48	Despesas Correntes
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária
Receitas de Capital	130.352,52	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	Despesas de Capital Intra-Orçamentária
Total .....	20.829.816,00	Total .....
		18.259.963,85
		0,00
		2.461.225,05
		0,00
		108.627,10
		20.829.816,00

  
ENEDIR MICHOSKI  
TC GRC/PR 054174/O-1

  
ROGÉRIO FELINI PASQUETTI  
Prefeito Municipal